



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2019 / 2020

Projeto de Lei nº 27/2019, de 30 de setembro de 2019.

Câmara Municipal de São Benedito
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em

Em: 16 / 10 / 2019
Visto Presidente:

"Concede o Título de Cidadão Sambeneditense ao Sr. DOUGLAS DINIZ QUEIROZ PINHEIRO e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito (CE), aprovou e eu **GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA**, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sambeneditense o **Sr. DOUGLAS DINIZ QUEIROZ PINHEIRO**.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL

Câmara Municipal de São Benedito

RECEBIDO

EM 02/10/2019

Visto Presidente:

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, 30 de setembro de 2019.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAULA DE OLIVEIRA

VEREADOR



Câmara Municipal de São Benedito Biênio 2019 / 2020

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO, LEIS E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 27/2019 de autoria de Poder Legislativo Municipal

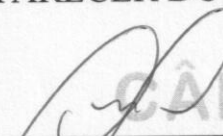
A Comissão de Constituição, Redação, Leis e Justiça, reuniu-se no dia 03/10/2019, a fim de apreciar o Projeto de Lei de Nº 27/2019, de autoria do Poder Legislativo Municipal que: Concede o Título de Cidadão Sambeneditense ao **SR. DOUGLAS DINIZ QUEIROZ PINHEIRO** e dá outras providências.

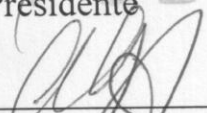
PARECER DO RELATOR

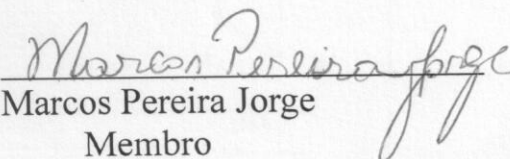
Que o Projeto de Lei, foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida em 02 de Outubro do corrente ano e em seguida encaminhado para esta Comissão. Trata-se de Conceder Título Cidadão e dá outras providências. Analisando o presente Projeto de Lei percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que se encontra apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, REDAÇÃO, LEIS E JUSTIÇA VOTA COM O PARECER DO RELATOR.


Haroldo Celso Maciel Junior
Presidente


Amarildo Gomes dos Santos
Relator


Marcos Pereira Jorge
Membro